DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MONTEZUMA/MG
montezuma.mg.gov.br/diario-oficial

quinta-feira, 05 de novembro de 2026 | Edição Nº 1187 | Diário Oficial Municipal (DOM)

PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

PUBLICAÇÕES DIVERSAS Nº TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026., 5 DE NOVEMBRO DE 2026
TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA-MG E ANA KAROLINA NUNES DE SOUSA.

TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA-MG E ANA KAROLINA NUNES DE SOUSA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA-MG, entidade jurídica de direito público, com sede à José Batista, 1000 – Centro – MONTEZUMA-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.223.983/0001-56, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo prefeito Municipal Sr. Ivan Vieira de Pinho, brasileiro, casado, residente neste município, portadora do R.G. nº MG 7.855.578 SSP/MG e do CPF n 959.330.776-15, e do outro lado**, ANA KAROLINA NUNES DE SOUSA**, inscrito no CPF Nº 139.220.746-00, residente e domiciliado a cidade de Montezuma – MG, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com Lei Federal 14.1113/21, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão ao TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 007/2026 – CREDENCIAMENTO nº 001/2026 – Processo 007/2026, assinado em 04 de março de 2026, cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE 04 PROFISSIONAIS (EDUCADORES SOCIAIS) DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DE MONTEZUMA MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é eleito o Foro da Comarca de Rio Pardo de Minas-MG.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Montezuma/MG, 23 de outubro de 2026.

CONTRATANTE
IVAN VIEIRA DE PINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

ANA KAROLINA NUNES DE SOUSA

CPF Nº 139.220.746-00

TESTEMUNHAS:

01:_____

CPF:

02:_____

CPF:

PUBLICAÇÕES DIVERSAS Nº TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026, 5 DE NOVEMBRO DE 2026 TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA-MG E JUELICE MORAIS RODRIGUES.

TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA-MG E JUELICE MORAIS RODRIGUES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA-MG, entidade jurídica de direito público, com sede à José Batista, 1000 – Centro – MONTEZUMA-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.223.983/0001-56, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo prefeito Municipal Sr. Ivan Vieira de Pinho, brasileiro, casado, residente neste município, portadora do R.G. nº MG 7.855.578 SSP/MG e do CPF n 959.330.776-15, e do outro lado, **JUELICE MORAIS RODRIGUES**, inscrita no CPF Nº136.923.536-42, residente e domiciliado a cidade de Montezuma – MG, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com Lei Federal 14.1113/21, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão ao TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 004/2026 – CREDENCIAMENTO nº 001/2026 – Processo 007/2026, assinado em 04 de março de 2026, cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE 04 PROFISSIONAIS (EDUCADORES SOCIAIS) DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DE MONTEZUMA MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é eleito o Foro da Comarca de Rio Pardo de Minas-MG.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Montezuma/MG, 23 de outubro de 2026.

CONTRATANTE
IVAN VIEIRA DE PINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

JUELICE MORAIS RODRIGUES
CPF Nº136.923.536-42

TESTEMUNHAS:

01:_____

CPF:

02:_____

CPF:

PUBLICAÇÕES DIVERSAS Nº TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, 5 DE NOVEMBRO DE 2026 TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA-MG E THAYNÁ ALVES FERNANDES.

TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA-MG E THAYNÁ ALVES FERNANDES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA-MG, entidade jurídica de direito público, com sede à José Batista, 1000 – Centro – MONTEZUMA-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.223.983/0001-56, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo

prefeito Municipal Sr. Ivan Vieira de Pinho, brasileiro, casado, residente neste município, portadora do R.G. nº MG 7.855.578 SSP/MG e do CPF n 959.330.776-15, e do outro lado**,** THAYNÁ ALVES FERNANDES, inscrita no CPF Nº 125.112.826-23, residente e domiciliado a cidade de Montezuma – MG, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com Lei Federal 14.1113/21, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão ao TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 003/2026 – CREDENCIAMENTO nº 001/2026 – Processo 007/2026, assinado em 04 de março de 2026, cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE 04 PROFISSIONAIS (EDUCADORES SOCIAIS) DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DE MONTEZUMA MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é eleito o Foro da Comarca de Rio Pardo de Minas-MG.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Montezuma/MG, 23 de outubro de 2026.

CONTRATANTE
IVAN VIEIRA DE PINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

THAYNÁ ALVES FERNANDES
CPF Nº 125.112.826-23

TESTEMUNHAS:

01:_____

CPF:

02:_____

CPF:

PUBLICAÇÕES DIVERSAS Nº TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, 5 DE NOVEMBRO DE 2026
TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA-MG E DAIANE FIGUEREDO DA SILVA.

TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA-MG E DAIANE FIGUEREDO DA SILVA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA-MG, entidade jurídica de direito público, com sede à José Batista, 1000 – Centro – MONTEZUMA-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.223.983/0001-56, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo prefeito Municipal Sr. Ivan Vieira de Pinho, brasileiro, casado, residente neste município, portadora do R.G. nº MG 7.855.578 SSP/MG e do CPF n 959.330.776-15, e do outro lado**,** DAIANE FIGUEREDO DA SILVA, inscrita no CPF Nº 465.406.338-23, residente e domiciliado a cidade de Montezuma – MG, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com Lei Federal 14.1113/21, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão ao TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 001/2026 – CREDENCIAMENTO nº 001/2026 – Processo 007/2026, assinado em 04 de março de 2026, cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE 04 PROFISSIONAIS (EDUCADORES SOCIAIS) DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DE MONTEZUMA MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é eleito o Foro da Comarca de Rio Pardo de Minas-MG.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Montezuma/MG, 23 de outubro de 2026.

CONTRATANTE
IVAN VIEIRA DE PINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

DAIANE FIGUEREDO DA SILVA

CPF Nº 465.406.338-23

TESTEMUNHAS:

01:_____

CPF:

02:_____

CPF:

PUBLICAÇÕES DIVERSAS Nº TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2024, 5 DE NOVEMBRO DE 2026
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG E INFORMATIC SERVICE E SUPRIMENTOS LTDA.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG E INFORMATIC SERVICE E SUPRIMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.223.983/0001-56, estabelecida na Rua Hermelino Araújo, 81 – Centro – Montezuma/MG, neste ato representado pelo Sr. Ivan Vieira de Pinho, prefeito municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, **INFORMATIC SERVICE E SUPRIMENTOS LTDA**, com inscrição no CNPJ sob o nº 10.787.437/0001-70, com sede na RUA BENEVIDES JOSE DOS SANTOS, 198, Bairro: CENTRO, MONTEZUMA - MG, representada neste ato por **VALDECIR JOSÉ DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº: 793.363.535-00, doravante denominado **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 30/2024 – Pregão Eletrônico nº 006/2024, mediante sujeição às seguintes cláusulas contratuais:

CLAUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo nº 30/2024.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA E BANDA LARGA VIA RÁDIO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS QUE INTEGRAM O MUNICÍPIO DE MONTEZUMA/MG.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado por 12 meses vigorando a partir de 29 de outubro de 2026 até 29 de outubro de 2027. (Artigos 106 e 107 e 124 da Lei nº 14.133/21).

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo correão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais clausulas e condições do contrato originário, naquilo que não constrangem o presente aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o Art. 91 caput da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais , com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Montezuma/MG, 29 de outubro de 2026.

IVAN VEIRA DE PINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG CONTRATANTE

INFORMATIC SERVICE E SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ sob o nº 10.787.437/0001-70 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01)_____

CPF nº

02)_____

CPF nº

PUBLICAÇÕES DIVERSAS Nº 001/2026, 1 DE SETEMBRO DE 2026
REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTEZUMA-MG

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regimento Interno disciplina a organização e o funcionamento do Comitê Intersetorial da Primeira Infância do Município de Montezuma-MG, instituído pelo Decreto nº 057, de 01 de setembro de 2026.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Regimento, considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança, conforme estabelecido no artigo 2º da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016.

CAPÍTULO II - DA FINALIDADE E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º O Comitê Intersetorial da Primeira Infância tem como finalidade assegurar a articulação intersetorial das políticas públicas destinadas à proteção e promoção dos direitos da criança na primeira infância, bem como coordenar a elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância.

Art. 3º São atribuições do Comitê Intersetorial:

I - coordenar a elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância;

II - promover a articulação entre diferentes secretarias, órgãos e entidades para garantir uma abordagem intersetorial nas políticas públicas para a primeira infância;

III - convocar, planejar e coordenar a realização de conferências municipais, audiências públicas e seminários sobre a primeira infância, divulgando suas deliberações;

IV - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

V - acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências e audiências públicas;

VI - monitorar os indicadores municipais referentes à primeira infância e propor ajustes nas políticas públicas com base nos resultados;

VII - acompanhar, junto à Câmara Municipal, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal da primeira infância, podendo emitir pareceres técnicos;

VIII - analisar e emitir pareceres sobre projetos de lei, decretos e normativas relacionadas à primeira infância;

IX - criar grupos de trabalho temáticos para estudar e propor ações em áreas estratégicas da primeira infância;

X - acompanhar a execução orçamentária das políticas públicas voltadas para a primeira infância, verificando a alocação de recursos no PPA, LDO e LOA;

XI - promover a capacitação continuada dos profissionais que atuam com a primeira infância no Município;

XII - estimular a participação da sociedade civil, das famílias e, quando possível, das crianças, nos processos de formulação e avaliação das políticas públicas;

XIII - propor protocolos integrados de atendimento à primeira infância entre as diferentes secretarias municipais;

XIV - promover a difusão de conhecimentos, estudos e pesquisas sobre a primeira infância.

CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO

Observação: o início deste capítulo e parte de seu conteúdo não estão visíveis na digitalização da segunda página.

Trecho identificado no documento:

III - pesquisadores e especialistas em primeira infância;

IV - representantes de instituições públicas ou privadas com atuação relevante na área;

V - gestores de programas e projetos relacionados à primeira infância.

Parágrafo único. Qualquer cidadão poderá acompanhar as reuniões do Comitê como observador, sem direito a voz ou voto, salvo em momento destinado à manifestação do público, quando houver.

CAPÍTULO IV - DA COORDENAÇÃO E DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 7º O Comitê Intersetorial será coordenado por um Coordenador e um Vice-Coordenador, eleitos dentre seus membros titulares em reunião ordinária convocada para esse fim, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 1º O mandato da Coordenação será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º A eleição será realizada por voto direto e secreto, sendo eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos.

§ 3º Será observado o critério de alternância entre representantes do Poder Público Municipal e representantes da Sociedade Civil.

§ 4º As Secretarias vinculadas à Prefeitura representam o Poder Público Municipal para efeito do critério de alternância.

§ 5º Em caso de vacância, haverá nova eleição no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 8º Compete ao Coordenador:

I - convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;

II - elaborar a pauta das reuniões, incluindo as sugestões dos membros;

III - representar o Comitê perante autoridades e instituições;

IV - designar relatores para análise de temas específicos;

V - constituir grupos de trabalho temáticos;

VI - assinar, juntamente com o Secretário Executivo, as atas, resoluções e demais documentos do Comitê;

VII - indicar o Secretário Executivo;

VIII - zelar pelo cumprimento deste Regimento.

Art. 9º Compete ao Vice-Coordenador substituir o Coordenador em suas ausências e impedimentos e auxiliá-lo no desempenho de suas funções.

Art. 10. A Secretaria Executiva será exercida por servidor indicado pelo Coordenador, com as seguintes atribuições:

I - prestar apoio administrativo e técnico ao Comitê;

II - elaborar as atas das reuniões;

III - controlar a frequência dos membros;

IV - expedir convocações, ofícios e comunicados;

V - manter atualizado o arquivo da documentação do Comitê;

VI - dar publicidade às deliberações do Comitê;

VII - sistematizar dados e informações para monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância.

CAPÍTULO V - DO FUNCIONAMENTO

Art. 11. O Comitê Intersetorial reunir-se-á:

I - ordinariamente, a cada 2 (dois) meses, preferencialmente na segunda quinzena do mês.

O restante do artigo 11 não aparece na digitalização disponibilizada.

Os artigos 12 a 16 também não estão visíveis no arquivo.

Trecho final identificado do **Art. 16**:

V - atuar com ética, responsabilidade e comprometimento.

Art. 17. O membro que faltar, injustificadamente, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas no período de 12 (doze) meses será comunicado formalmente, podendo o Comitê solicitar sua substituição ao órgão ou entidade que representa.

CAPÍTULO VII - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 18. O Comitê realizará ciclos periódicos de monitoramento e avaliação:

I - da execução das estratégias do Plano Municipal pela Primeira Infância, realizado anualmente, preferencialmente na Semana Municipal da Primeira Infância;

II - do alcance das metas do Plano, realizado a cada 2 (dois) anos;

III - do impacto da implementação do Plano, realizado a cada 4 (quatro) anos.

§ 1º Os processos de avaliação devem contemplar a escuta das crianças, das famílias e da sociedade civil.

§ 2º Os relatórios de avaliação serão publicizados e disponibilizados em meio eletrônico.

§ 3º Com base nas avaliações, o Comitê poderá propor a repactuação de metas do Plano.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. O Comitê Intersetorial estará administrativamente vinculado à [nome da Secretaria], que fornecerá o suporte necessário ao seu funcionamento.

Art. 20. A participação no Comitê Intersetorial é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 21. O primeiro Coordenador do Comitê será Farlley Matheus Dantas De Oliveira, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Promoção Social, designado ad referendum pela Portaria nº 061/2026, com mandato de 2 (dois) anos.

Art. 22. Este Regimento Interno poderá ser alterado por deliberação de dois terços dos membros do Comitê, em reunião convocada especificamente para esse fim.

Parágrafo único. A proposta de alteração deverá constar da pauta de convocação da reunião.

Art. 23. As reuniões do Comitê serão registradas em atas, que serão aprovadas na reunião subsequente e disponibilizadas publicamente.

Art. 24. O Comitê poderá expedir resoluções, recomendações, notas técnicas e outros documentos no exercício de suas atribuições.

Art. 25. Os casos omissos serão deliberados pelo Pleno do Comitê Intersetorial.

Art. 26. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Comitê Intersetorial da Primeira Infância.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

Farlley Matheus Dantas de Oliveira

Secretário Municipal de Promoção Social

IVAN VIEIRA DE PINHO:95933077615

Assinado de forma digital por IVAN VIEIRA DE PINHO:95933077615
Dados: 2026.11.05 16:30:09 -03'00'